



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PARECER TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 2/2022 - TCESP - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2020 - Parecer Tribunal de Contas do Estado de São Paulo eTC- nº 3103.989.20-8

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	24/11/2022
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que foi promulgado o Decreto Legislativo nº 257, de 17 de novembro de 2022. Segue juntada cópia da publicação no Diário Oficial Eletrônico de data de 18 de novembro de 2022, Ofício que encaminha via ao Poder Executivo e via original do referido Decreto Legislativo.

Hortolândia, 24 de novembro de 2022.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Veto nº 20/2022 - Autoria: Poder Executivo. Veto Total Autógrafo nº 147/2022, referente ao Projeto de Lei nº 90/2022. Relatoria: Vereador Edivaldo Araújo - **Parecer pelo acatamento do veto** - Parecer da Comissão nº 239/2022.

2) Veto nº 21/2022 - Autoria: Poder Executivo. Veto Total Autógrafo nº 148/2022, referente ao Projeto de Lei nº 102/2022. Relatoria: Vereador Régis da Serralheria - **Parecer pelo acatamento do veto** - Parecer da Comissão nº 240/2022.

3) Veto nº 22/2022 - Autoria: Poder Executivo. Veto Total Autógrafo nº 149/2022, referente ao Projeto de Lei nº 103/2022. Relatoria: Vereador Enoque Leal Moura - **Parecer pelo acatamento do veto** - Parecer da Comissão nº 241/2022.

4) Projeto de Lei nº 156/2022 - Autoria: Luiz Carlos Silva Meira, que dispõe sobre a instituição de carteirinha de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista – CIPTA, no âmbito do município de Hortolândia, e dá outras providências. Relatoria: Vereador Edivaldo Araújo - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 242/2022.

5) Projeto de Lei nº 157/2022 - Autoria: Aldemir Clemente da Silva, que dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Combate à Violência no Ambiente Escolar e a Valorização do Professor e dá outras providências. Relatoria: Vereador Régis da Serralheria - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto e da emenda modificativa apresentada pelo Vereador Aldemir Clemente da Silva** - Parecer da Comissão nº 245/2022.

6) Projeto de Lei nº 166/2022 - Autoria: Poder Executivo, que institui a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e a Taxa de Resíduos de Serviços de Saúde no Município de Hortolândia. Relatoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 243/2022.

7) Projeto de Lei nº 167/2022 - Autoria: Poder Executivo, que reduz, para os anos de 2023 e 2024, a base de cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS. Relatoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emenda modificativa** - Parecer da Comissão nº 244/2022.

8) Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2022 - Autoria: Eduardo Lippaus, Ananias José Barbosa, Aparecido Antônio Meira, Edimilson Marcelo Afonso, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Osmar Belufe. Relatoria: Vereador Enoque Leal Moura - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 246/2022.

9) Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2022 - Autoria: Paulo Pereira Filho, que altera o Decreto Legislativo Nº 141 de 02 de abril de 2014 que "Dispõe sobre o critério de concessão do Título Honorífico e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares". Relatoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 247/2022.

10) Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2022 - Autoria: Enoque Leal Moura, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Dionata Domingues, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Luiz Carlos Silva Meira, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense à Senhora Simone Cristina Antoniel. Relatoria: Vereador Régis da Serralheria - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 248/2022.

PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Reunião Ordinária do dia 17 de novembro de 2022 (Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratam de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Lei nº 149/2022 - Autoria: Derli de Jesus Athanazio Bueno, que dispõe sobre a denominação da Rua 07 do bairro Jardim das Flores. Relatoria: Vereadora Márcia Campos - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 186/2022.

2) Projeto de Lei nº 151/2022 - Autoria: Carlos Rodrigues de Oliveira, que dispõe sobre a inclusão do Projeto "Samba na Praça" no calendário oficial de eventos do Município de Hortolândia. Relatoria: Vereador Luiz Regional - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 187/2022.

3) Projeto de Lei nº 158/2022 - Autoria: Ananias José Barbosa, que dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Interlagos. Relatoria: Vereador Edivaldo Araújo - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 188/2022.

4) Projeto de Lei nº 168/2022 - Autoria: Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos. Relatoria: Vereador Derli - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 189/2022.

5) Projeto de Lei Complementar nº 13/2022 - Autoria: Poder Executivo, que introduz alterações na Lei Complementar Municipal nº 110, de 29 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências". Relatoria: Vereador Derli - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 190/2022.

Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 257, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo de Hortolândia, relativas ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber que, após deliberação do Plenário realizada na 37ª Sessão Ordinária de 17 de novembro de 2022, o Poder Legislativo Municipal, aprovou o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo ETC – 3103.989.20-8, referente às Contas do Município de Hortolândia, correspondentes ao exercício de 2020, e nos termos do § único, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo de Hortolândia, Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade dos Gestores Ângelo Augusto Perugini e José Nazareno Zezé Gomes, em conformidade com o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Processo ETC - 3103.989.20-8, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, 17 de novembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 17 de novembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

Audiência Pública:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Hortolândia, através de seu Presidente, convoca e convida o público interessado e a toda a população Hortolandense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **23 de novembro de 2022, quarta-feira, às 14h30min, no Plenário Geraldo Costa Camargo**, sito a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Bairro Parque Gabriel, nesta Cidade, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) c/c o inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que será conduzida pela **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, presidida pelo Vereador Ananias José Barbosa.

A Audiência Pública terá como objetivo a discussão do **Projeto de Lei nº 137/2022**, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o Exercício de 2023".

A presente Audiência Pública terá sua transmissão também on-line feita através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.hortolandia.sp.leg.br>.

Câmara Municipal, 17 de novembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Portarias

Retificação: Leia-se: PORTARIA Nº 430, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 – Fica alterado o gozo de férias do servidor Luis César Barão, portador do RG nº 18.***.***-3, ocupante do cargo de Diretor Jurídico, lotado no Departamento Jurídico, concedido pela Portaria nº 379/2022, referente ao período de 02 à 11 de maio de 2022, passando a vigorar o período de 18 à 27 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2020 à 22 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício CMH nº 444/2022

Hortolândia, 21 de novembro de 2022.

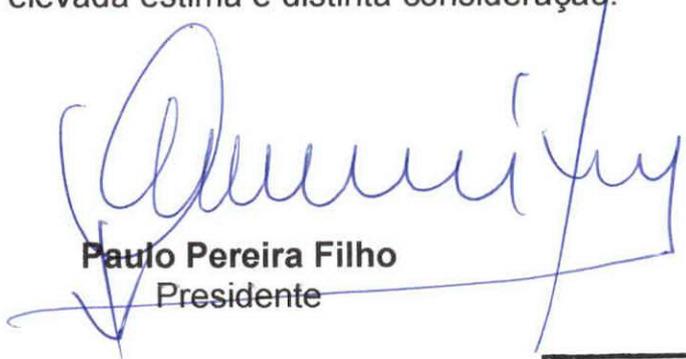
Excelentíssimo Senhor
José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminha Via de Decreto Legislativo – Contas 2020

Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminho via do **Decreto Legislativo nº 257, de 17 de novembro de 2022** que “Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo de Hortolândia, relativas ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”, bem como cópia da publicação do referido Decreto promulgado.

Subscrevo o presente, acolhendo ainda a oportunidade para renovar votos pela mais elevada estima e distinta consideração.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Sec. de Assuntos Jurídicos

24 NOV. 2022

Rec. Ans Hora 9:43